

CÂMARA & SANTOS
ENGENHARIA

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO



CÂMARA & SANTOS
ENGENHARIA

HABILITAÇÃO JURÍDICA

CNPJ: 34.960.012/0001-80; Rua Frei Mariano Estima,s/n, Bairro Maia;
Princesa Isabel-PB; CEP: 58.755-000; E-mail: camaraesantos@gmail.com
Contato: Fluanderson (83) 9 9925 9627

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO
DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CÂMARA & SANTOS CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA**

PÁGINA 1/4

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

FLUANDERSON MANOEL GERALDINO SANTOS, BRASILEIRO, SOLTEIRO, ENGENHEIRO CIVIL, natural da cidade de Princesa Isabel – PB, data de nascimento 15/02/1997, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 06441960716, expedida por DETRAN/PB em 03/10/2017 e CPF: nº 079.772.684-50, residente e domiciliado na cidade de Pombal - PB, na RUA FREI MARIANO ESTIMA, nº 13, CASA, MAIA, CEP: 58755-000;

DIEGO ARCANGELO ALMEIDA DA CAMARA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, universitário, natural da cidade de Natal – RN, data de nascimento 04/06/1995, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 06001431700, expedida por DETRAN/PB em 02/01/2019 e CPF: nº 071.302.334-19, residente e domiciliado na cidade de João Pessoa - PB, na RUA GIACOMO PORTO, nº 205, APT 1601, MIRAMAR, CEP: 58032-110;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

A sociedade girará sob o nome empresarial de **CÂMARA & SANTOS CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA** e usará a expressão **CAMARA & SANTOS ENGENHARIA** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE

A empresa terá sede e domicílio fiscal na RUA FREI MARIANO ESTIMA, nº 13, CASA .:, MAIA, Princesa Isabel - PB, CEP: 58755000.

CLÁUSULA III - DAS FILIAIS

A empresa poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade terá o seguinte objeto social: SERVIÇOS DE ENGENHARIA, EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO, OBRAS DE IRRIGAÇÃO, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, PERFURAÇÕES E SONDAGENS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL, PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA, CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS, CORRETAGEM NO ALUGUEL DE IMÓVEIS, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, SERVIÇOS DE ARQUITETURA, SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA, ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS, SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA, OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE, INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO, SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 7112-0/00 - Serviços de engenharia
- CNAE Nº 0810-0/06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado
- CNAE Nº 4399-1/01 - Administração de obras
- CNAE Nº 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- CNAE Nº 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- CNAE Nº 4120-4/00 - Construção de edifícios



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2019 14:53 SOB Nº 25200877985.
PROTOCOLO: 190548096 DE 23/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904423054. NIRE: 25200877985.
CÂMARA & SANTOS CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 23/09/2019
www.redesim.pb.gov.br

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO
DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CÂMARA & SANTOS CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA**

PÁGINA 2/4

CNAE Nº 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
CNAE Nº 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
CNAE Nº 4222-7/02 - Obras de irrigação
CNAE Nº 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas
CNAE Nº 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
CNAE Nº 4312-6/00 - Perfurações e sondagens
CNAE Nº 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
CNAE Nº 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
CNAE Nº 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
CNAE Nº 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
CNAE Nº 4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
CNAE Nº 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
CNAE Nº 4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
CNAE Nº 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
CNAE Nº 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção
CNAE Nº 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
CNAE Nº 6821-8/01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
CNAE Nº 6821-8/02 - Corretagem no aluguel de imóveis
CNAE Nº 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
CNAE Nº 7111-1/00 - Serviços de arquitetura
CNAE Nº 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
CNAE Nº 7119-7/02 - Atividades de estudos geológicos
CNAE Nº 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
CNAE Nº 7119-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho

CLÁUSULA V - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado da Paraíba e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA VI - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do país pelos sócios e distribuídos entre eles da seguinte forma:

| Nome dos Sócios | Qtd Quotas | Valor Em R\$ | % |
|-------------------------------------|------------|--------------|--------|
| FLUANDERSON MANOEL GERALDINO SANTOS | 25000 | 25.000,00 | 50,00 |
| DIEGO ARCANGELO ALMEIDA DA CAMARA | 25000 | 25.000,00 | 50,00 |
| TOTAL: | 50000 | 50.000,00 | 100,00 |

CLÁUSULA VII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA VIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2019 14:53 SOB Nº 25200877985.
PROTOCOLO: 190548096 DE 23/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904423054. NIRE: 25200877985.
CÂMARA & SANTOS CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 23/09/2019
www.redesim.pb.gov.br

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO
DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CÂMARA & SANTOS CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA**

PÁGINA 3/4

CLÁUSULA IX - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida por, **FLUANDERSON MANOEL GERALDINO SANTOS** que assinará isoladamente, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da sociedade, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei no 10.406/2002.

CLÁUSULA X - DO PRÓ LABORE

O administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, ajustada anualmente em comum acordo, dentro do limite estabelecido pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA XI - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

O exercício social será coincidente com o ano-calendário e a todo dia 31 de Dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, na forma prevista do artigo 1.065 do Código Civil. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA XII - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XIII - DO DESIMPEDIMENTO

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como Micro Empresa, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006.



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2019 14:53 SOB Nº 25200877985.
PROTOCOLO: 190548096 DE 23/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904423054. NIRE: 25200877985.
CÂMARA & SANTOS CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 23/09/2019
www.redesim.pb.gov.br

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO
DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CÂMARA & SANTOS CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA**

CLÁUSULA XV - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Princesa Isabel - PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Princesa Isabel - PB, 18 de setembro de 2019

Fluanderson M. G. Santos
FLUANDESON MANOEL GERALDINO SANTOS
Sócio/Administrador

Diego Arcangelo Almeida da Camara
DIEGO ARCANGELO ALMEIDA DA CAMARA
Sócio

EMÍLIA ÉRICA SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
2º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS
Emília Érica Alves Frasco - Tabela Interina
Rua Cel. Marcelino Pereira Lima, 262 - Centro - Princesa Isabel - PB - 56755-000
Fone: (83) 99675-5049 | E-mail: carl2@gmail.com

Reconheço, como autêntica e verdadeira, a(s) firma(s) de:
FLUANDESON MANOEL GERALDINO SANTOS

Em test. da verdade, Princesa Isabel - PB 19/09/2019 14:18:38
Isabel Kalline Frasco da Silva - Escrevente
[2019-005627] JEMOLERS 19/09/2019 FARPEN:R\$ 0,29 FIB:R\$ 1,98
SELO DIGITAL: AJE40619-9PRD
Confira a autenticidade em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

TRAVASSÓS 4º TABELIONATO DE NOTAS PB
Av. Nogueira, 388 - Tambau - CEP: 59.036-120 - João Pessoa - PB
Tel.: (083) 3221-0470 | 3241-0438
camara@travassos.com.br | travassos@hotmail.com

Reconheço, como autêntica e verdadeira, a(s) firma(s) de:
DIEGO ARCANGELO ALMEIDA DA CAMARA

Em test. da verdade, João Pessoa - PB 20/09/2019 15:03:25
Jacqueline Malheiros Claudino - ESCRIVENTE
[2019-020156] JEMOLERS 19/09/2019 FARPEN:R\$ 0,29 FIB:R\$ 1,98
SELO DIGITAL: AJC73475-CUDA
Confira a autenticidade em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2019 14:53 SOB Nº 25200877985.
PROTOCOLO: 190548096 DE 23/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904423054. NIRE: 25200877985.
CÂMARA & SANTOS CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 23/09/2019
www.redesim.pb.gov.br



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.876-0
R. Presidente Dutra Pessoa 111 - Bairro São Estevão - João Pessoa/PB - CEP 58033-981 - www.criazebastos.com.br - Tel: (33) 3244-1000 - Fax: (33) 3244-1001

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.035/1994 e Art. 6º inc. XII
da Lei Estadual 6.724/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 12670904191524390696-1; Data: 09/04/2019 15:26:13

 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIK74747-KKNM;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42
Contra os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Valter Azevedo da Miranda Cavalcanti
Tribunador


 República Federativa do Brasil
 Conselho Nacional de Contábeis
 Conselho Federal de Contabilidade e Profissões
 Conselho Regional de Contabilidade e Profissões
 Conselho de Contabilidade Profissional

CREA-PB

Nome: **ELLIANDERSON MARQUEZ GERALDINO SANTOS**

Filiação: **SILVANIA ALVES DE SOUSA DOS SANTOS MARIZADE GERALDINO DOS SANTOS**

Assombramento - CPF: **15/02/1997 079.772.684-50** Data de Identificação: **3.289.488-5505-PB** Nacionalidade: **BRASILEIRA**

Naturalidade: **PROFESSA ISABEL PB**

Tipo de Reg. Titulo de Efeito: **044061791201** PIS/PASEP:

Assinatura do Profissional



S

4

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CUI 08.876-0
 Av. Paranaíba, Edifício Páris - 115 - Bairro São Estevão - João Pessoa/PB - CEP 58015-000 - www.cartorioazvedobastos.com.br - Tel: (33) 3244-5666 - Fax: (33) 3244-5666

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V Pº, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 12670904191524390696-2; Data: 09/04/2019 15:26:13

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIK74746-9B4E;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>


 Valdir Assis de Miranda Cavalcanti
 TUBR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa VL TECNOLÓGICA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa VL TECNOLÓGICA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a VL TECNOLÓGICA LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **11/10/2021 18:43:58 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa VL TECNOLÓGICA LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 12670904191524390696-1 a 12670904191524390696-2

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bed9560ce433fba8bc19dc2b4651d8596dec5015e3ec8198285e7eb3ddc02b9aa60a0835de73e7f404d8aa88992f1eb62b51a15f382ac914391a58850ab343b00



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
 LABEIRA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

PARAÍBA

NOME
 DIEGO ARCANJO ALMEIDA DA CAMARA

DOC. IDENTIDADE / ORIGINALIDADE
 3727523 000 PB

CPF DATA NASCIMENTO
 071.302.334-19 04/06/1995

RELAÇÃO
 MIGUEL ARCANJO DA CAMARA
 SONIA DE FATIMA DE OLIVEIRA ALMEIDA

PERMISSÃO ACC. EXT. GRU

Nº REGISTRO VALIDEZ TITRIMENTAÇÃO
 040004237986 09/10/2019 17/02/2014

Ocupação

Diego Arcanjo Almeida da Camara
 REPRESENTANTE DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
 JOAO PESSOA, PB 02/01/2019

Amald
 44956152741
 PB038111030

PARAÍBA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1668830076

PROIBIDO PLASTIFICAR 1668830076

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.670-0

De acordo com os artigos 1º, 2º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 8º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentica a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 12620104191524390612-1; Data: 09/04/2019 14:04:13

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIK74747-KKNM;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valter Azevêdo de Miranda Cavalcanti
 Titular

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

(Handwritten signature)

(Handwritten mark)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa VL TECNOLÓGICA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa VL TECNOLÓGICA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a VL TECNOLÓGICA LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **11/10/2021 18:54:08 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa VL TECNOLÓGICA LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

Código de Autenticação Digital: 12620104191524390612-1

Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ nº 003/2014 e Provimento CNJ nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

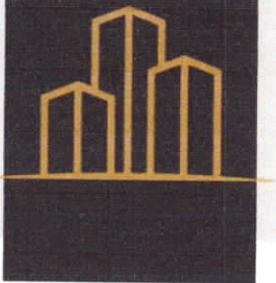
CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bed9560ce433fba8bc19dc2b4651d85963d7436c898a831561527875c4eb0afe960a0835de73e7f404d8aa88992f1eb62b51a15f382ac914391a58850ab343b00



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





CÂMARA & SANTOS
ENGENHARIA

REGULARIDADE FISCAL

CNPJ: 34.960.012/0001-80; Rua Frei Mariano Estima,s/n, Bairro Maia;
Princesa Isabel-PB; CEP: 58.755-000; E-mail: camaraesantos@gmail.com
Contato: Fluanderson (83) 9 9925 9627



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.960.012/0001-80 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 23/09/2019 |
|--|---|---------------------------------------|

| |
|---|
| NOME EMPRESARIAL CAMARA & SANTOS CONSTRUCOES E CONSULTORIA LTDA |
|---|

| | |
|---|--------------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CAMARA & SANTOS ENGENHARIA | PORTE ME |
|---|--------------------|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia |
|---|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 08.10-0-06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.22-7-02 - Obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-01 - Administração de obras |
|---|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada |
|---|

| | | |
|--|---------------------|------------------------------|
| LOGRADOURO R FREI MARIANO ESTIMA | NÚMERO 13 | COMPLEMENTO CASA . |
|--|---------------------|------------------------------|

| | | | |
|--------------------------|--------------------------------|-------------------------------------|-----------------|
| CEP 58.755-000 | BAIRRO/DISTRITO MAIA | MUNICÍPIO PRINCESA ISABEL | UF PB |
|--------------------------|--------------------------------|-------------------------------------|-----------------|

| | |
|--|---|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO FLUANDESON10@GMAIL.COM | TELEFONE (83) 9925-9627/ (83) 9943-9784 |
|--|---|

| |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
|--|

| | |
|------------------------------------|---|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/09/2019 |
|------------------------------------|---|

| |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

| | |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/10/2021** às **07:48:40** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|---|---------------------------------------|
| NUMERO DE INSCRIÇÃO 34.960.012/0001-80 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 23/09/2019 |
|--|---|---------------------------------------|

| |
|---|
| NOME EMPRESARIAL CAMARA & SANTOS CONSTRUCOES E CONSULTORIA LTDA |
|---|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis 68.21-8-02 - Corretagem no aluguel de imóveis 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho |
|---|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada |
|---|

| | | |
|--|---------------------|------------------------------|
| LOGRADOURO R FREI MARIANO ESTIMA | NUMERO 13 | COMPLEMENTO CASA . |
|--|---------------------|------------------------------|

| | | | |
|--------------------------|--------------------------------|-------------------------------------|-----------------|
| CEP 58.755-000 | BAIRRO/DISTRITO MAIA | MUNICÍPIO PRINCESA ISABEL | UF PB |
|--------------------------|--------------------------------|-------------------------------------|-----------------|

| | |
|--|---|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO FLUANDESON10@GMAIL.COM | TELEFONE (83) 9925-9627/ (83) 9943-9784 |
|--|---|

| |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
|--|

| | |
|------------------------------------|---|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/09/2019 |
|------------------------------------|---|

| |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

| | |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/10/2021** às **07:48:40** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CAMARA & SANTOS CONSTRUCOES E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 34.960.012/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:08:43 do dia 06/08/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/02/2022.

Código de controle da certidão: **D365.0C98.4209.1F57**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.960.012/0001-80

Razão Social: CAMARA E SANTOS CONSTRUCOES E CONSULTORIA LTDA

Endereço: RUA FREI MARIANO ESTIMA 13 CASA / MAIA / PRINCESA ISABEL / PB / 58755-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/11/2021 a 07/12/2021

Certificação Número: 2021110800515720943360

Informação obtida em 17/11/2021 20:26:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **1F56.0F40.3442.B356**

Emitida no dia 29/09/2021 às 22:12:38

Nome Empresarial:

CAMARA & SANTOS CONSTRUCOES E CONSULTORIA LTDA

Endereço:

FREI MARIANO ESTIMA

Bairro:

MAIA

Inscr. Estadual:

16.350.339-7

Número:

13

Município:

PRINCESA ISABEL

Situação Cadastral:

BAIXADO

CNPJ/CPF:

34.960.012/0001-80

Complemento:

CASA .;

CEP:

58755-000

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CRC - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

| | | |
|---|--------------------------------------|--|
| NOME: CAMARA & SANTOS CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA | | |
| CNPJ: 34960012/0001-80 | INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO | INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 16350339-16.350.339-7 |
| ENDEREÇO: RUA FREI MARIANO ESTIMA, 13 | | |
| BAIRRO: MAIA | | CIDADE: PRINCESA ISABEL |
| ESTADO: PARAÍBA | CEP: 58.755-000 | TELEFONE: (83) 9925-9627 / (83) 9943-9784 |
| E-MAIL: fluanderson10@gmail.com | | |
| PRIMEIRO: Ao requerer inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências da Lei Nº 8.666/93 Art. 27 e no quadro abaixo: (fornecer cópia autenticada). | | |
| DOCUMENTAÇÃO | CERTIDÕES | OBSERVAÇÕES |
| Certidão da Fazenda Federal | OK | |
| Certidão da Fazenda Estadual | OK | |
| Certidão da Fazenda Municipal | OK | |
| Certidão do FGTS | OK | |
| Certidão do Trabalhista | OK | |
| Cartão CNPJ | OK | |
| SEGUNDO: A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro do inscrito que deixar de satisfazer as exigências do Art. 27 da Lei Nº 8.666/93. | | |
| TERCEIRO: Este cadastro é facultado às unidades administrativas utilizarem-se de registros cadastrais de outros órgãos ou entidades da administração pública, conforme Lei Nº 8.666/93, Art. 34 e inciso 2º, da mesma. | | |
| QUARTO: Aos inscritos será fornecido CERTIFICADO, renovável sempre que atualizarem o registro, em conformidade com o Art. 36, inciso 1º da Lei Nº 8.666/93. | | |
| QUINTO: O mesmo é válido por no máximo 01 (um) ano, (desde que as certidões estejam validas) caso seja necessário poderá ser renovado por mais 03 (três) anos. | | |

Princesa Isabel/PB, 26 de Outubro de 2021.

08.828 968/0001-08
Prefeitura Municipal de Princesa Isabel
Rua ...
Princesa Isabel - PB
CEP: 58.755-000

Confere com
o original.
PRESIDENTE


Silvano Alberto Felix Isidoro
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

08888968000108

RUA CORONEL MARCOLINO PEREIRA LIMA

FONE: (83) 3457-2419

SETOR DE TRIBUTOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

| NÚMERO DA CERTIDÃO | DATA DE EMISSÃO | VALIDADE | INSCRIÇÃO MUNICIPAL |
|--------------------|-----------------|----------|---------------------|
| 005411 | 25/10/2021 | 60 DIAS | 11.011/2019 |

DADOS DO REQUERENTE

| | |
|----------------------------------|---|
| CPF/CNPJ 34.960.012/0001-80 | Nome/Razão Social CAMARA & SANTOS CONSTRUCOES E CONSULTORIA LTDA |
| Endereço: FREI MARIANO ESTIMA | Numero: 13 |
| Complemento: CASA | Bairro: MAIA |

DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

FINALIDADE

OBSERVAÇÃO

Ficam, todavia, ressaivados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA

PRINCESA ISABEL 25 de outubro de 2021

Fábio Braz Pereira
Secretário Municipal de Finanças,
Administração e Planejamento

FÁBIO BRAZ PEREIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

OS 888.968/0001-08
Prefeitura Municipal de Princesa Isabel
Rua Antônio Carlos, 100, s/n - Centro
Princesa Isabel - PB
CEP: 50.755-000

Confere com
o original.
PRESIDENTE

NOTA IMPORTANTE: QUALQUER RASURA TORNARÁ O PRESENTE DOCUMENTO NULO.

Emitido por: tributos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
SETOR DE TRIBUTOS

ALVARÁ

Nº 005397

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Inscrição: **11.011/2019** CPF/CNPJ: **34.960.012/0001-80**
Razão Social: **CAMARA & SANTOS CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA**
Nome Fantasia: **CAMARA & SANTOS ENGENHARIA**
Endereço: **RUA FREI MARIANO ESTIMA, 13**
Número: **13** Complemento: **CASA .**
Bairro: **MAIA**

Atividade:
Classificação da Atividade Principal (CNAE):
SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Observações:

Confere com
o original.

Classificação das Atividades Secundárias (CNAE):

- EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO
- COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
- CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
- CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
- OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
- CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
- CONSTRUÇÃO DE REDES DE IRRIGAÇÃO
- MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
- CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
- PERFURAÇÕES E SONDAGENS
- OBRAS DE TERRAPLENAGEM
- INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
- INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
- INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO
- IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL
- INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL
- OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE
- SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
- OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO
- ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS

INÍCIO ATIV.: **23/09/2019**

EMITIDO: **10/05/2021**

VALIDADE: **31/05/2022**

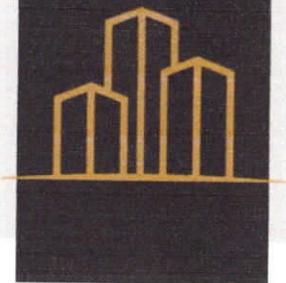


PRINCESA ISABEL, 10 de maio de 2021

Sec. Municipal de Finanças

Sandra Maria de Medeiros
Diretora do Depto. de Arrecadação
e Tributação Municipal
Depto. Municipal de Tributos

ESTE ALVARÁ DEVE SER COLOCADO EM LUGAR DE DESTAQUE



CÂMARA & SANTOS
ENGENHARIA

REGULARIDADE TRABALHISTA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAMARA & SANTOS CONSTRUCOES E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.960.012/0001-80

Certidão nº: 32738290/2021

Expedição: 07/10/2021, às 20:10:49

Validade: 04/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAMARA & SANTOS CONSTRUCOES E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 34.960.012/0001-80, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CÂMARA & SANTOS
ENGENHARIA

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

CNPJ: 34.960.012/0001-80; Rua Frei Mariano Estima, s/n, Bairro Maia;
Princesa Isabel-PB; CEP: 58.755-000; E-mail: camaraesantos@gmail.com
Contato: Fluanderson (83) 9 9925 9627



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 34.960.012/0001-80

Razão Social: CAMARA & SANTOS CONSTRUCOES E CONSULTORIA LTDA

Nome Fantasia: CAMARA E SANTOS ENGENHARIA

Certidão emitida às 11:52 de 27/10/2021.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: EJUS, PJE1G, SISCOM, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **uiBLj/JQ**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

TERMO DE ABERTURA

BALANÇO PATRIMONIAL

Nº de Ordem 2

Contém este balanço 10 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 10 e servirá de Balanço Patrimonial nº 2, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2020 a 31/12/2020 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2020 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : CAMARA & SANTOS CONSTRUCOES E CONSULTORIA LTDA
Endereço : RUA FREI MARIANO ESTIMA, 13 - CASA
Bairro : MAIA
C.E.P. : 58755-000
Cidade : PRINCESA ISABEL / PB

Registrado em JUNTA COMERCIAL
sob nº 25200877985

Arquivado em 23/09/2019

Inscrição Estadual nº 163503397
C.N.P.J. nº 34.960.012/0001-80

Princesa Isabel/PB, 01 de Janeiro de 2020


MARIZARDE GERALDINO DOS SANTOS
Contador
C.P.F.: 425.223.074-87
R.G. : 1030515SSPPB
C.R.C.: PB-PB00943205


FLUANDERSON MANOEL GERALDINO SANTOS
SÓCIO-ADMINISTRADOR
C.P.F.: 079.772.684-50
R.G.: 3789468




BALANÇO PATRIMONIAL

Página 1 de 9

CAMARA & SANTOS CONSTRUCOES E CONSULTORIA LTDA**0010**

RUA FREI MARIANO ESTIMA, 13 - CASA - MAIA - CEP : 58755-000

PRINCESA ISABEL / PB

CNPJ : 34.960.012/0001-80

Inscrição Estadual : 163503397

Local de Registro : JUNTA COMERCIAL

Data de Registro : 23/09/2019

Número de Registro: 25200877985

Período de Movimento : JANEIRO/2020 a DEZEMBRO/2020

Folha: 2

ATIVO

| | |
|---------------------------------|--------------------|
| CIRCULANTE | 83.401,62 D |
| DISPONIVEL | 83.401,62 D |
| CAIXA | 83.401,62 D |
| CAIXA MATRIZ | 83.401,62 D |
| TOTAL DO ATIVO =====> | 83.401,62 D |

PASSIVO

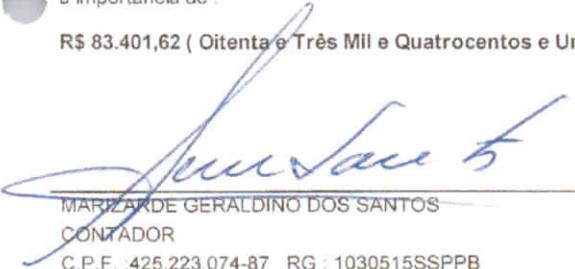
| | |
|------------------------|-------------|
| CIRCULANTE | 95,89 C |
| OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS | 95,89 C |
| IMPOSTOS A RECOLHER | 95,89 C |
| SIMPLES A RECOLHER | 95,89 C |
| PATRIMONIO LIQUIDO | 83.305,73 C |
| CAPITAL SOCIAL | 50.000,00 C |

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido,

a importância de :

R\$ 83.401,62 (Oitenta e Três Mil e Quatrocentos e Um Reais e Sessenta e Dois Centavos)

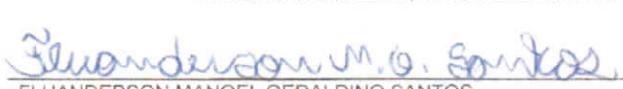
PRINCESA ISABEL/PB, 31 de DEZEMBRO de 2020


MARIZADE GERALDINO DOS SANTOS

CONTADOR

C.P.F. : 425.223.074-87 RG : 1030515SSPPB

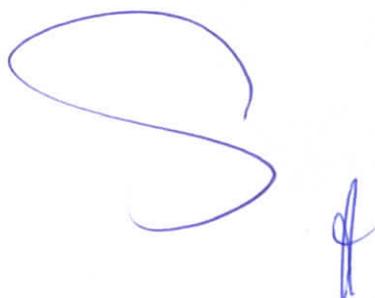
C.R.C. : PB-PB00943205


FLUANERSON MANOEL GERALDINO SANTOS

SÓCIO-ADMINISTRADOR

C.P.F. : 079.772.684-50

R.G. : 3789468



BALANÇO PATRIMONIAL

Página 2 de 9

CAMARA & SANTOS CONSTRUCOES E CONSULTORIA LTDA

0010

RUA FREI MARIANO ESTIMA, 13 - CASA - MAIA - CEP : 58755-000

PRINCESA ISABEL / PB

CNPJ : 34.960.012/0001-80

Inscrição Estadual : 163503397

Local de Registro : JUNTA COMERCIAL

Data de Registro : 23/09/2019

Número de Registro: 25200877985

Período de Movimento : JANEIRO/2020 a DEZEMBRO/2020

Folha: 3

| | |
|-----------------------------------|--------------------|
| CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO | 50.000,00 C |
| CAPITAL SOCIAL | 50.000,00 C |
| LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO | 33.305,73 C |
| LUCRO NO EXERCICIO | 33.305,73 C |
| LUCRO NO PERIODO | 33.305,73 C |
| TOTAL DO PASSIVO =====> | 83.401,62 C |

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As informações foram extraídas das folhas nº 15 a 19 do Livro Diário nº 2, registrado na Junta Comercial do Estado da Paraíba,
sob nº 21/002554-9, em 18/05/2021.

A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

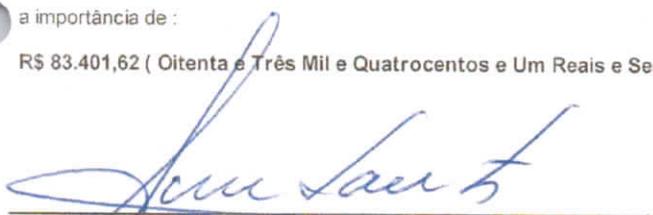
A sociedade não possui Auditoria Independente.

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido,

a importância de :

R\$ 83.401,62 (Oitenta e Três Mil e Quatrocentos e Um Reais e Sessenta e Dois Centavos)

PRINCESA ISABEL/PB, 31 de DEZEMBRO de 2020


MARIZARDE GERALDINO DOS SANTOS
CONTADOR
C.P.F. :425.223.074-87 RG : 1030515SSPPB
C.R.C. :PB-PB00943205


FLUANDERSON MANOEL GERALDINO SANTOS
SÓCIO-ADMINISTRADOR
C.P.F. :079.772.684-50
R.G. :3789468



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO**CAMARA & SANTOS CONSTRUCOES E CONSULTORIA LTDA**

0010

RUA FREI MARIANO ESTIMA, 13 - CASA - MAIA CEP : 58755-000

PRINCESA ISABEL / PB

CNPJ / CEI : 34.960.012/0001-80

Inscrição Estadual: 163503397

Local de Registro: JUNTA COMERCIAL

Data do Registro: 23/09/2019

Nº do Registro: 25200877985

Período Movimento: JANEIRO/2020 a DEZEMBRO/2020

FOLHA: 4

Receita Bruta de vendas e/ou serviços

| | | |
|--|-----------|------------------|
| RECEITAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | | |
| SERVIÇOS PRESTADOS | 68.209,06 | 68.209,06 |
| (-) Deducoes das receitas brutas | | |
| IMPOSTOS INCIDENTES S/ FATURAMENTO | | |
| ISS S/ FATURAMENTO | 3.410,44 | 3.410,44 |
| (=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços | | 64.798,62 |
| (=) Lucro Bruto | | 64.798,62 |
| (-) Despesas Operacionais | | |
| DESPESAS ADMINISTRATIVAS | | |
| TELEFONE | | |
| ENERGIA ELETRICA | 498,80 | |
| SERVIÇOS PRESTADO PESSOA FISICA | 1.180,98 | |
| AGUA E ESGOTO | 1.800,00 | |
| PRO-LABORE | 718,80 | |
| | 12.534,00 | 16.732,58 |
| DESPESAS TRIBUTARIAS | | |
| SIMPLES | 899,53 | 899,53 |
| DESPESAS GERAIS | | |
| MATERIAL DE ESCRITORIO | 1.300,00 | |
| DESPESAS COM COMBUSTIVEL | 12.560,78 | 13.860,78 |
| (=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro | | 33.305,73 |

PRINCESA ISABEL / PB, 31 de Dezembro de 2020



MARIZARDE GERALDINO DOS SANTOS

CONTADOR

C.P.F. :425.223.074-87 RG : 1030515SSPPB

C.R.C. :PB-PB00943205

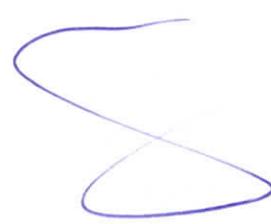


FLUANERSON MANOEL GERALDINO SANTOS

SÓCIO-ADMINISTRADOR

C.P.F. :079.772.684-50

R.G. :3789468




DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

| | |
|--|------------------|
| CAMARA & SANTOS CONSTRUCOES E CONSULTORIA LTDA | 0010 |
| RUA FREI MARIANO ESTIMA, 13 - CASA - MAIA CEP : 58755-000 PRINCESA ISABEL / PB CNPJ / CEI : 34.960.012/0001-80 Inscrição Estadual: 163503397 Local de Registro: JUNTA COMERCIAL Data do Registro: 23/09/2019 Nº do Registro: 25200877985 Período Movimento: JANEIRO/2020 a DEZEMBRO/2020 | FOLHA: 5 |
| (=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO | 33.305,73 |

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As informações foram extraídas das folhas nº 15 a 19 do Livro Diário nº 3, registrado na Junta Comercial do Estado da Paraíba,
sob nº 21/002554-9, em 18/05/2021.

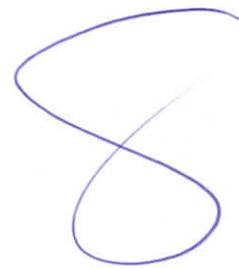
A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A sociedade não possui Auditoria Independente.

PRINCESA ISABEL / PB, 31 de Dezembro de 2020


MARIZARDE GERALDINO DOS SANTOS
CONTADOR
C.P.F.: 425.223.074-87 RG : 1030515SSPPB
E.R.C.: PB-PB00943205


FLUANDESON MANOEL GERALDINO SANTOS
SÓCIO-ADMINISTRADOR
C.P.F.: 079.772.684-50
R.G.: 3789468



ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Página 5 de 9

CAMARA & SANTOS CONSTRUCOES E CONSULTORIA LTDA

0010

RUA FREI MARIANO ESTIMA, 13 - CASA - MAIA - CEP : 58755-000

PRINCESA ISABEL / PB

CNPJ: 34.960.012/0001-80

I.E.: 163503397

Local de Registro: JUNTA COMERCIAL

Data do Registro: 23/09/2019

Período Movimento: JANEIRO/2020 a DEZEMBRO/2020

Nº do Registro: 25200877985

FOLHA : 0006

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad \text{ILG} = \frac{83.401,62}{95,89} \quad \text{Pontuação : } 10$$

ILG : 869,76348

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILC} = \frac{83.401,62}{95,89} \quad \text{Pontuação : } 10$$

ILC : 869,76348

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ SECA

$$\text{ILS} = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILS} = \frac{83.401,62}{95,89} \quad \text{ILS : } 869,76348$$

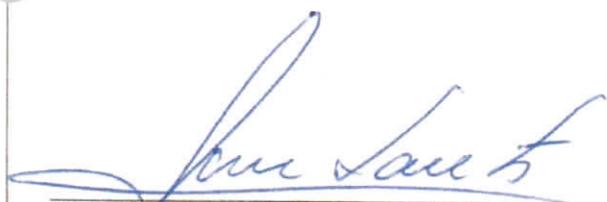
ÍNDICE DE LÍQUIDEZ IMEDIATA

$$\text{ILI} = \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILI} = \frac{83.401,62}{95,89} \quad \text{ILI : } 869,76348$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad \text{ISG} = \frac{83.401,62}{95,89} \quad \text{ISG : } 869,76348$$



MARIZADE GERALDINO DOS SANTOS

CONTADOR

C.P.F. : 425.223.074-87 RG : 1030515SSPPB

C.R.C. : PB00943205



FLUANDESON MANOEL GERALDINO SANTOS

SÓCIO-ADMINISTRADOR

C.P.F. : 079.772.684-50

R.G. : 3789468

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Página 6 de 9

CAMARA & SANTOS CONSTRUCOES E CONSULTORIA LTDA

0010

RUA FREI MARIANO ESTIMA, 13 - CASA - MAIA - CEP : 58755-000

PRINCESA ISABEL / PB

CNPJ: 34.960.012/0001-80 I.E.: 163503397

Local de Registro: JUNTA COMERCIAL

Data do Registro: 23/09/2019

Nº do Registro: 25200877985

Período Movimento: JANEIRO/2020 a DEZEMBRO/2020

FOLHA : 0007

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL

$$\text{IEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Ativo}} \quad \text{IEG} = \frac{95,89}{83.401,62} \quad \text{IEG : } 0,00115$$

ÍNDICE DE CAPITAL DE TERCEIROS

$$\text{ICT} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad \text{ICT} = \frac{95,89}{83.305,73} \quad \text{ICT : } 0,00115$$

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

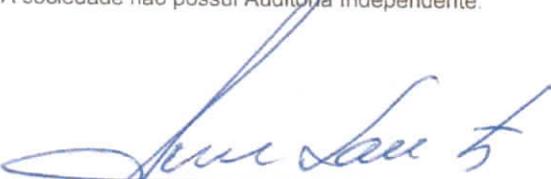
ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

$$\text{IGI} = \frac{\text{Ativo Imobilizado}}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad \text{IGI} = \frac{0,00}{83.305,73} \quad \text{IGI : } 0,00000$$

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As informações foram extraídas das folhas nº 15 a 19 do Livro Diário nº 2, registrado na Junta Comercial do Estado da Paraíba,
sob nº 21/002554-9, em 18/05/2021.

A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A sociedade não possui Auditoria Independente.



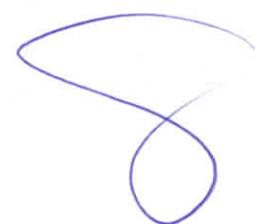
MARIZADE GERALDINO DOS SANTOS
CONTADOR

C.P.F. : 425.223.074-87 RG : 1030515SSPPB
C.R.C. : PB00943205



FLUANERSON MANOEL GERALDINO SANTOS
SÓCIO-ADMINISTRADOR

C.P.F. : 079.772.684-50
R.G. : 3789468




CAMARA & SANTOS CONSTRUCOES E CONSULTORIA LTDA

FOLHA: 8

RUA FREI MARIANO ESTIMA, 13 - CASA - MAIA - CEP : 58755-000

PRINCESA ISABEL / PB

CNPJ: 34.960.012/0001-80

Local de Registro: JUNTA COMERCIAL

Inscrição Estadual: 163503397

Data de Registro: 23/09/2019

Nº do Registro: 25200877985

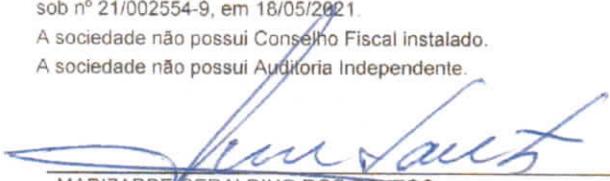
Sem qualquer reserva, a empresa Câmara & Santos Construções e Consultoria Ltda, declara que estas Demonstrações Contábeis foram elaboradas rigorosamente de acordo com a ITG 1000. A Empresa estabelecida na Rua Frei Mariano Estima, Nº. 13, Casa, Bairro Maia, na cidade de Princesa Isabel - PB, CEP: 58.755-000, tem como atividades: Serviços de engenharia, Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado, Construção de edifícios, Administração de Obras, Obras de Urbanização - ruas, praças e calçadas, Coleta de resíduos não perigosos, Construção de rodovias e ferrovias, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras /e irrigação, Obras de irrigação, Montagem de estruturas metálicas, Construção de instalações esportivas e recreativas, Perfurações e sondagens, Obras de terraplenagem, Obras de terraplenagem, Instalação e manutenção elétrica, Instalação e manutenção elétrica, Instalação e manutenção de sistemas de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Serviços de pinturas de edifícios em geral, impermeabilização em obras de engenharia civil, Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, Obras de acabamento em gessos e estuque, Serviços de pinturas em edifícios em geral, Perfuração e construção de poços de água, Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis, Corretagem no aluguel de imóveis, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, Serviços de arquitetura, Serviços de cartografia, topografia e geodésia, Atividades de estudos geológicos, Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, Outras obras de acabamento da construção, Obras de acabamento em gesso e estuque, Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, impermeabilização em obras de engenharia civil, Instalação de sistema de prevenção contra incêndio, Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho. O Capital Social é de R\$: 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, distribuídos entre os sócios da seguinte forma: Fluanderson Manoel Geraldino Santos, CPF Nº. 079.772.684-50, R\$: 25.000,00 e Diego Arcângelo Almeida da Câmara, CPF Nº. 071.302.334-19, R\$: 25.000,00. A empresa iniciou suas atividades em 23 de Setembro de 2019 e a duração é por tempo indeterminado e seu Contrato Social está devidamente registrado na JUCEP - PB sob nº. 25200877985. A Empresa elaborou e está apresentando as suas

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas nº 15 a 19 do Livro Diário nº 2, registrado na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob nº 21/002554-9, em 18/05/2021.

A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A sociedade não possui Auditoria Independente.


MARIZARDE GERALDINO DOS SANTOS

CONTADOR

C.P.F.: 425.223.074-87 RG : 1030515SSPPB

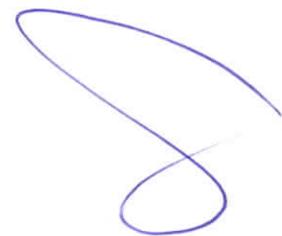
C.R.C.: PB-PB00943205


FLUANDERSON MANOEL GERALDINO SANTOS

SÓCIO-ADMINISTRADOR

C.P.F.: 079.772.684-50

R.G.: 3789468



CAMARA & SANTOS CONSTRUCOES E CONSULTORIA LTDA

FOLHA: 9

RUA FREI MARIANO ESTIMA, 13 - CASA - MAIA - CEP : 58755-000

PRINCESA ISABEL / PB

CNPJ: 34.960.012/0001-80

Local de Registro: JUNTA COMERCIAL

Inscrição Estadual: 163503397

Data de Registro: 23/09/2019

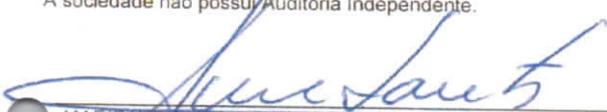
Nº do Registro: 25200877985

Demonstrações Contábeis do exercício findo em 31 de Dezembro de 2020, de acordo com a ITG 1000 - Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC). A Empresa não tem empréstimos ou financiamentos. A Empresa não tem leasing financeiro.

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As informações foram extraídas das folhas nº 15 a 19 do Livro Diário nº 2, registrado na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob nº 21/002554-9, em 18/05/2021.

A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A sociedade não possui Auditoria Independente.


MARIZARDE GERALDINO DOS SANTOS
CONTADOR

C.P.F.: 425.223.074-87 RG: 1030515SSPPB

C.R.C.: PB-PB00943205


FLUANDESON MANOEL GERALDINO SANTOS

SÓCIO-ADMINISTRADOR

C.P.F.: 079.772.684-50

R.G.: 3789468





TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, MARIZARDE GERALDINO DOS SANTOS, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 009432/O-5, inscrito no CPF nº 42522307487, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | | |
|----------------------------------|----------------|--------------------------------|
| CPF | Nº do Registro | Nome |
| 42522307487 | 009432/O-5 | MARIZARDE GERALDINO DOS SANTOS |



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/05/2021 10:46 SOB Nº 20210345179.
PROTOCOLO: 210345179 DE 18/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103509010. CNPJ DA SEDE: 34960012000180.
NIRE: 25200877985. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/05/2021.
CÂMARA & SANTOS CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

TERMO DE ENCERRAMENTO

BALANÇO PATRIMONIAL

Nº de Ordem 2

Contém este balanço 10 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 10 e serviu de Balanço Patrimonial nº 2, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2020 a 31/12/2020 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2020 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : CAMARA & SANTOS CONSTRUCOES E CONSULTORIA LTDA
Endereço : RUA FREI MARIANO ESTIMA, 13 - CASA
Bairro : MAIA
C.E.P. : 58755-000
Cidade : PRINCESA ISABEL / PB

Registrado em JUNTA COMERCIAL
sob nº 25200877985

Arquivado em 23/09/2019

Inscrição Estadual nº 163503397
C.N.P.J. nº 34.960.012/0001-80

Princesa Isabel/PB, 31 de Dezembro de 2020



MARIZILDE GERALDINO DOS SANTOS

Contador

C.P.F.: 425.223.074-87

R.G.: 1030515SSPPB

C.R.C.: PB-PB00943205



FLUANERSON MANOEL GERALDINO SANTOS

SÓCIO-ADMINISTRADOR

C.P.F.: 079.772.684-50

R.G.: 3789468



TERMO DE ABERTURA**LIVRO DIÁRIO**

Nº de Ordem 2

Contém este livro 20 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 20 e servirá de Livro Diário nº 2, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2020 a 31/12/2020 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2020 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : CAMARA & SANTOS CONSTRUCOES E CONSULTORIA LTDA
 Endereço : RUA FREI MARIANO ESTIMA, 13 - CASA
 Bairro : MAIA
 C.E.P. : 58755-000
 Cidade : PRINCESA ISABEL / PB

Registrado em JUNTA COMERCIAL
 sob nº 25200877985

Arquivado em 23/09/2019

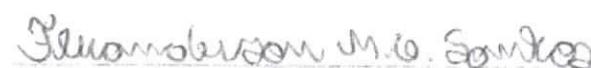
Inscrição Estadual nº 163503397
 C.N.P.J. nº 34.960.012/0001-80

Confere com
 o original.

08.888.968/0001-08
 Prefeitura Municipal de Princesa Isabel
 Rua ... 13/11 - Centro
 Princesa Isabel - PB
 CEP: 58.755-000

Princesa Isabel/PB, 01 de Janeiro de 2020


 MARIZABEL GERALDINO DOS SANTOS
 Contador
 C.P.F.: 425.223.074-87
 R.G. : 1030515SSPPB
 C.R.C.: PB-PB00943205


 FLUANERSON MANOEL GERALDINO SANTOS
 SÓCIO-ADMINISTRADOR
 C.P.F.: 079.772.684-50
 R.G.: 3789468



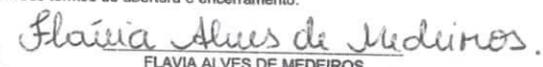
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - JUCEP
 ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATOS

Termo de Autenticação 21/002554-9

O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

PATOS

18/05/21


 FLÁVIA ALVES DE MEDEIROS

CHEFE DO ESCRITÓRIO REGIONAL

TERMO DE ENCERRAMENTO

LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 2

Contém este livro 20 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 20 e serviu de Livro Diário nº 2, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2020 a 31/12/2020 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2020 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

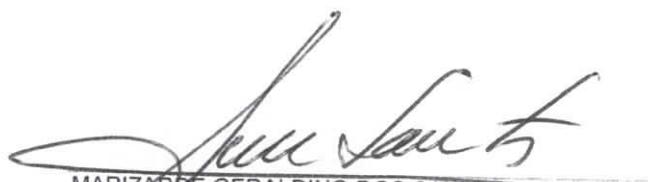
Nome : CAMARA & SANTOS CONSTRUCOES E CONSULTORIA LTDA
 Endereço : RUA FREI MARIANO ESTIMA, 13 - CASA
 Bairro : MAIA
 C.E.P. : 58755-000
 Cidade : PRINCESA ISABEL / PB

Registrado em JUNTA COMERCIAL
 sob nº 25200877985

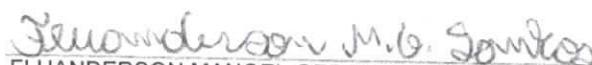
Arquivado em 23/09/2019

Inscrição Estadual nº 163503397
 C.N.P.J. nº 34.960.012/0001-80

Princesa Isabel/PB, 31 de Dezembro de 2020

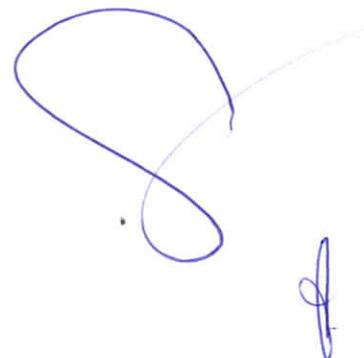

 MARIZADE GERALDINO DOS SANTOS
 Contador

C.P.F.: 425.223.074-87
 R.G. : 1030515SSPPB
 C.R.C.: PB-PB00943205


 FLUANERSON MANOEL GERALDINO SANTOS
 SÓCIO-ADMINISTRADOR
 C.P.F.: 079.772.684-50
 R.G.: 3789468

Confere com
 o original!

OS. 878 968/0001-05
 Prefeitura Municipal de Princesa Isabel
 Rua ... 1306, 5/a - Centro
 Princesa Isabel - PB
 CEP. 58.755-000





CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARAÍBA
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARAÍBA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : MARIZARDE GERALDINO DOS SANTOS
REGISTRO..... : PB-009432/O-5
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : 425.223.074-87

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPB contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

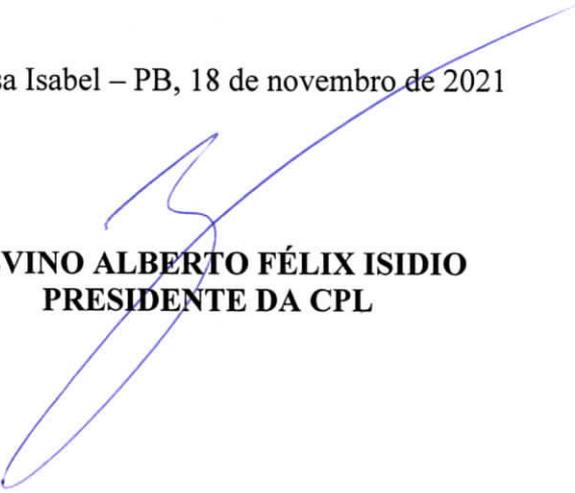
Emissão: PARAÍBA, 09/11/2021 as 08:49:00.
Válido até: 07/02/2022.
Código de Controle: 9511.6524.7850.7510.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPB.

RECIBO DE ENTREGA DE APÓLICE

Recebi da Empresa **CAMARA & SANTOS CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ de nº **34.960.012/0001-80**, com sede na Rua Frei Mariano Estima, 13, Centro, Princesa Isabel - PB, a Apólice de nº **017412021000107750055053**, com vigência de **19/11/2021 a 19/04/2022**, no valor total de **R\$ 1.777,00** referente a **TOMADA DE PREÇOS N° 030/2021** que tem como objeto Contratação de empresa especializada para prestar serviço de engenharia na Reforma da Secretaria de Saúde do Município de Princesa Isabel, conforme planilhas.

Princesa Isabel – PB, 18 de novembro de 2021


SILVINO ALBERTO FÉLIX ISIDIO
PRESIDENTE DA CPL

PREZADO SEGURADO MUNICIPIO DE PRINCESA ISABEL

Encaminhamos anexa a **Apólice Digital** da BMG Seguros S.A., documento emitido conforme os mais rígidos critérios de segurança em autenticação e certificação digital existentes no mercado.

BMG SEGUROS S.A.

TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA

Nº Apólice: 017412021000107750055053 - ENDOSSO 0000000
Controle Interno: 136134
Data da publicação: Nov 17 2021 7:47PM
Publicado por: Seguradora BMG SEGUROS S.A.
CNPJ 19.486.258/0001-78

Documento eletrônico digitalmente assinado por:



[Assinatura]
Assinado digitalmente por:
Jorge Lauriano Nicolai Sant'Anna

✓ Válido
✓ Não expirado
✓ Não revogado



[Assinatura]
Assinado digitalmente por:
Renata Oliver Coutinho

✓ Válido
✓ Não expirado
✓ Não revogado

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários(as):

JORGE LAURIANO NICOLAI SANT ANNA Nº de Série do Certificado: 3A6BBBDC1887A622 Data e Hora Atual Nov 17 2021 7:47PM

RENATA OLIVER COUTINHO Nº de Série do Certificado: 1AFD06DF8AE26AB6 Data e Hora Atual Nov 17 2021 7:47PM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, com força de lei, que assim dispõe:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi **corretamente** registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br

[Assinatura]

Apólice N° 017412021000107750055053
Endosso N° 0000000
Proposta N° 168725

 bmg | Seguros

Seguro Garantia
LICITANTE

A BMG SEGUROS S.A. garante pelo presente instrumento ao Segurado:

MUNICIPIO DE PRINCESA ISABEL
INSCRITO NO CNPJ: 08.888.968/0001-08
COM SEDE NA: RUA sem logradouro cadastrado na base de CEP, S N - Centro
CEP: 58755-000 - Princesa Isabel - PB

o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador:

CAMARA & SANTOS CONSTRUCOES E CONSULTORIA LTDA
INSCRITO NO CNPJ/MF: 34.960.012/0001-80
COM SEDE NA: RUA FREI MARIANO ESTIMA, 13 - CASA . - MAIA
CEP: 58755-000 - Princesa Isabel - PB

até o valor de:

R\$ 1.777,00 - UM MIL E SETECENTOS E SETENTA E SETE REAIS

Fica ainda declarado que esta APÓLICE é prestada para o seguinte objeto:

O presente seguro garante a indenização, até o valor fixado na apólice, decorrente do não cumprimento das obrigações do Tomador, incluindo a recusa em assinar o Contrato, ou não atendimento das exigências para a sua assinatura, nas condições e no prazo estabelecido no Edital - Tomada de Preços nº. 00030/2021.

Início de Vigência: 24:00 horas do dia 19/11/2021
Fim de Vigência: 24:00 horas do dia 19/04/2022

| | |
|--|------------------------|
| Corretor: | Código SUSEP Corretor: |
| FEITOZA CORRETORA DE SEGUROS EIRELI ME | 202099763 |

BMG SEGUROS S.A. – Código de Registro na SUSEP 1741.
CNPJ 19.486.258/0001-78

AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, 1830 - 5º ANDAR - BLOCO 2 - CEP: 04543-000 - VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO - SP
Tels 2711-6800 - SAC 0800 979 9070 - www.consumidor.gov.br - Ouvidoria: 0800 728 0218 - SUSEP 0800 021 8484 - Processo SUSEP nº 15414.90019

Apólice N° 017412021000107750055053
Endosso N° 0000000
Proposta N° 168725
Ramo 0775

 bmg | Seguros

Seguro Garantia
LICITANTE

Demonstrativo de Prêmio

| | |
|-----------------------------|---------------|
| Prêmio Líquido: | 150,00 |
| Custo de Apólice: | 0,00 |
| Adicional de Fracionamento: | 0,00 |
| IOF: | 0,00 |
| Prêmio Total: | 150,00 |

Forma de Pagamento

| | | | |
|----------------------|-----------------------------|-----------------|--------------------|
| Forma de Pagamento: | À Vista | | |
| Número de Prestação: | 1 | | |
| | Parcelas | Data Vencimento | Valor das Parcelas |
| | 1 | 24/11/2021 | 150,00 |
| Forma de Cobrança: | FICHA DE COMPENSAÇÃO - ITAÚ | | |

Disposições: - Caso a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincida com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário. - A Seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao Tomador ou seu representante legal ou, ainda, por expressa solicitação de qualquer um destes, ao corretor de seguros, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento. - Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento. Quando houver parcelamento com juros, haverá a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

As condições anexas constituem parte integrante e inseparável DESTA APÓLICE para todos os fins de direito. esta Apólice é emitida em 2 (duas) vias de igual teor, sendo uma via do(s) Segurado(s) e outra da Seguradora.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br as condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da Apólice/proposta.

SÃO PAULO, 17 DE NOVEMBRO DE 2021.



SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.



Apólice N° 017412021000107750055053
Endosso N° 0000000
Proposta N° 168725
Ramo 0775

 | Seguros

Condições Particulares

SEGURADO: MUNICIPIO DE PRINCESA ISABEL
TOMADOR: CAMARA & SANTOS CONSTRUCOES E CONSULTORIA LTDA

1. Cláusula Normas Anticorrupção

1.1 Fica estabelecido que, especificamente para fins indenizatórios, estarão cobertos pela presente apólice os prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de atos e/ou fatos violadores de normas anticorrupção, perpetrados pelo tomador no âmbito do contrato garantido e que tragam prejuízos ao segurado, e desde que não conte com a comprovada participação do segurado, seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares ou funcionários.

2. Cláusula Culpa ou Dolo

2.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes de culpa ou dolo do Tomador durante a execução do contrato, não assegurando riscos referentes a indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, bem como não assegura riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro.

3. Cláusula de Inalienabilidade e Irrevogabilidade

3.1 Acrescenta-se o item 1.4. as Condições Especiais desta apólice conforme abaixo:

1.4 A presente apólice é inalienável e irrevogável até a data prevista como termo final das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal, o que coincide com a data final de vigência da apólice. Esta garantida a devida atualização monetária da apólice, de acordo com os índices previstos no Contrato Principal firmado entre o Tomador e o Segurado.

4. Ratificação

4.1 Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais e Especiais que não tenham sido alteradas pela presente Condições Particulares.



Apólice N° 017412021000107750055053
Endosso N° 0000000
Proposta N° 168725
Ramo 0775

 | Seguros

Condições Especiais

SEGURADO: MUNICIPIO DE PRINCESA ISABEL
TOMADOR: CAMARA & SANTOS CONSTRUCOES E CONSULTORIA LTDA

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei n° 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. Definições:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6° da Lei n° 8.666/93 e do art. 2° da Lei n° 8.987/95:

I – Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. Vigência:

3.1 A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – Coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II – Por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a

Apólice N° 017412021000107750055053
Endosso N° 0000000
Proposta N° 168725
Ramo 0775

 | Seguros

Condições Especiais

SEGURADO: MUNICIPIO DE PRINCESA ISABEL
TOMADOR: CAMARA & SANTOS CONSTRUCOES E CONSULTORIA LTDA

seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

- a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;
- b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;
- c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;
- d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2 A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3 Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. Acompanhamento e Inspeção de Riscos

5.1. Visando ao acompanhamento dos riscos assumidos, a Seguradora reserva-se o direito de, a qualquer tempo durante a vigência do seguro, solicitar documentação que atualize o status dos riscos, realizar inspeções, vistorias e verificações no local do risco e ou canteiro de obras, por conta própria ou por terceiros nomeados por ela, obrigando-se o Segurado e/ou o Tomador a:

5.1.1. fornecer os esclarecimentos, documentos e provas que lhe forem solicitados, devendo facilitar o desempenho das tarefas da Seguradora;

5.1.2. acompanhar pessoalmente, ou através de preposto devidamente credenciado, as inspeções realizadas pela Seguradora, que poderá endereçar possíveis recomendações ao Segurado, estipulando prazos para que sejam cumpridas;

Apólice N° 017412021000107750055053
Endosso N° 0000000
Proposta N° 168725
Ramo 0775

 | Seguros

Condições Especiais

SEGURADO: MUNICIPIO DE PRINCESA ISABEL
TOMADOR: CAMARA & SANTOS CONSTRUCOES E CONSULTORIA LTDA

5.1.3 implementar as recomendações apresentadas, nos prazos estipulados.

5.2. O segurado e/ou o Tomador permitirá a entrada da Seguradora no canteiro de obras, por conta própria ou por seus prestadores de serviços devidamente identificados, sempre que esta entenda necessário. Para isso, a Seguradora agendará a visita com antecedência mínima de 48h, aguardando a confirmação da data e horário da vistoria pelo Segurado e/ou Tomador, no prazo máximo de 10 dias.

6. Ratificação:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.



Apólice N° 017412021000107750055053
Endosso N° 0000000
Proposta N° 168725
Ramo 0775

 bmg | Seguros

Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE PRINCESA ISABEL
TOMADOR: CAMARA & SANTOS CONSTRUCOES E CONSULTORIA LTDA

1. OBJETO

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura

Apólice N° 017412021000107750055053
Endosso N° 0000000
Proposta N° 168725
Ramo 0775

 bmg | Seguros

Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE PRINCESA ISABEL
TOMADOR: CAMARA & SANTOS CONSTRUCOES E CONSULTORIA LTDA

do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. ACEITAÇÃO

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxaço do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

Apólice N° 017412021000107750055053
Endosso N° 0000000
Proposta N° 168725
Ramo 0775

 | Seguros

Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE PRINCESA ISABEL
TOMADOR: CAMARA & SANTOS CONSTRUCOES E CONSULTORIA LTDA

- 3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.
- 3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.
- 3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. VALOR DA GARANTIA

- 4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.
- 4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.
- 4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. PRÊMIO DO SEGURO

- 5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.
- 5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.
- 5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.
- 5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.
- 5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.
- 5.5. A Sociedade Seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

Apólice N° 017412021000107750055053
Endosso N° 0000000
Proposta N° 168725
Ramo 0775

 bmg | Seguros

Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE PRINCESA ISABEL
TOMADOR: CAMARA & SANTOS CONSTRUCOES E CONSULTORIA LTDA

6. VIGÊNCIA

- 6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.
- 6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.
- 6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.
- 6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. EXPECTATIVA E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

- 7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.
- 7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para efetivação da Reclamação do Sinistro.
- 7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.
- 7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;
- 7.4. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. INDENIZAÇÃO

- 8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:
- I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou
- II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.
- 8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

Apólice N° 017412021000107750055053
Endosso N° 0000000
Proposta N° 168725
Ramo 0775

 | Seguros

Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE PRINCESA ISABEL
TOMADOR: CAMARA & SANTOS CONSTRUCOES E CONSULTORIA LTDA

- 8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.
- 8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.
- 8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.
- 8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.
- 8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES

- 9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:
- a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e
 - b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.
- 9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.
- 9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.
- 9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. SUB-ROGAÇÃO

- 10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo

Apólice N° 017412021000107750055053
Endosso N° 0000000
Proposta N° 168725
Ramo 0775

 | Seguros

Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE PRINCESA ISABEL
TOMADOR: CAMARA & SANTOS CONSTRUCOES E CONSULTORIA LTDA

tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.
10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. PERDA DE DIREITOS

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;
- III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;
- IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;
- V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;
- VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

- I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente

Apólice N° 017412021000107750055053
Endosso N° 0000000
Proposta N° 168725
Ramo 0775

 | Seguros

Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE PRINCESA ISABEL
TOMADOR: CAMARA & SANTOS CONSTRUCOES E CONSULTORIA LTDA

realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei N° 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas o item 14.1, pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei N° 8.666/93.

15. RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

| Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias | % Do Prêmio | Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias | % Do Prêmio |
|---|-------------|---|-------------|
| 15/365 | 13 | 195/365 | 73 |
| 30/365 | 20 | 210/365 | 75 |
| 45/365 | 27 | 225/365 | 78 |
| 60/365 | 30 | 240/365 | 80 |
| 75/365 | 37 | 255/365 | 83 |
| 90/365 | 40 | 270/365 | 85 |
| 105/365 | 46 | 285/365 | 88 |
| 120/365 | 50 | 300/365 | 90 |
| 135/365 | 56 | 315/365 | 93 |
| 150/365 | 60 | 330/365 | 95 |
| 165/365 | 66 | 345/365 | 98 |

Apólice N° 017412021000107750055053
Endosso N° 0000000
Proposta N° 168725
Ramo 0775

bmg | Seguros

Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE PRINCESA ISABEL
TOMADOR: CAMARA & SANTOS CONSTRUCOES E CONSULTORIA LTDA

180/365

70

365/365

100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. CONTROVÉRSIAS

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

- I – por arbitragem; ou
- II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a Seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. PRESCRIÇÃO

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. FORO

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

Apólice N° 017412021000107750055053
Endosso N° 0000000
Proposta N° 168725
Ramo 0775

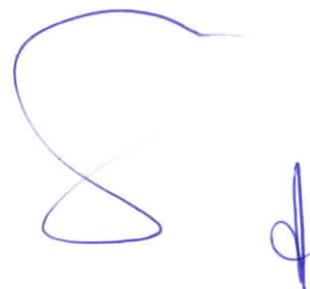
 | Seguros

Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE PRINCESA ISABEL
TOMADOR: CAMARA & SANTOS CONSTRUCOES E CONSULTORIA LTDA

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.





CÂMARA & SANTOS
ENGENHARIA

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

CNPJ: 34.960.012/0001-80; Rua Frei Mariano Estima, s/n, Bairro Maia;
Princesa Isabel-PB; CEP: 58.755-000; E-mail: camaraesantos@gmail.com
Contato: Fluanderson (83) 9 9925 9627



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PB

Nº 169032/2021
Emissão: 29/09/2021
Validade: 28/03/2022
Chave: a0zZy

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quitos com as suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba - CREA-PB, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: CÂMARA & SANTOS CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA
 CNPJ: 34.960.012/0001-80
 Registro: 0003498867
 Categoria: Matriz
 Capital Social: R\$ 50.000,00
 Data do Capital: 23/09/2019
 Faixa: 1

Objetivo Social: SERVIÇOS DE ENGENHARIA, EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO, ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO, OBRAS DE IRRIGAÇÃO, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, PERFURAÇÕES E SONDAGENS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO, IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSOS E ESTUQUE, SERVIÇOS DE PINTURAS EM EDIFÍCIOS EM GERAL, OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA, CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS, CORRETAGEM NO ALUGUEL DE IMÓVEIS, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, SERVIÇOS DE ARQUITETURA, SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA, ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS, SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA, SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO. (CONFORME CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO REGISTRADO NA JUCEP EM, 23/09/2019) ***** OBS.: HABILITADA PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS DESCRITAS EM SEU OBJETO SOCIAL, EXCLUSIVAMENTE NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS DO SEU QUADRO TÉCNICO.

Restrições Relativas ao Objetivo Social:

Endereço Matriz: RUA FREI MARIANO ESTIMA, 13, CASA, MAIA, PRINCESA ISABEL, PB, 58755000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 01/11/2019

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0003498867DDPB

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2021 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: DIEGO ARCÂNGELO ALMEIDA DA CÂMARA

Registro: 1619297191

CPF: 071.302.334-19

Data Início: 24/04/2020

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: Art. 7, combinado com o 25, da Res. 218 73 do CONFEA

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Profissional: FLUANDERSON MANOEL GERALDINO SANTOS

Registro: 1618229460





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PB

Nº 169032/2021
Emissão: 29/09/2021
Validade: 28/03/2022
Chave: a0zZy

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

CPF: 079.772.684-50

Data Início: 01/11/2019

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: Art. 7, combinado com o 25, da Res. 218 73 do CONFEA

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PB

Nº 165291/2021
Emissão: 17/06/2021
Validade: 31/03/2022
Chave: 89Z4c

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-PB.

Interessado(a)

Profissional: FLUANDESON MANOEL GERALDINO SANTOS
 Registro: 1618229460
 CPF: 079.772.684-50
 Endereço: RUA FREI MARIANO ESTIMA, 13, CASA, MAIA, Princesa Isabel, PB, 58755000
 Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)
 Data de registro: 04/02/2019

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL
 Atribuição: Art. 7, combinado com o 25, da Res. 218 73 do CONFEA
 Restrições: Sem Identificação
 Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
 Data de Formação: 10/01/2019

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2021 (6/6)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: V N CONSTRUÇÕES EIRELI
 Registro: 0003521230
 CNPJ: 37.927.953/0001-00
 Data Início: 22/03/2021
 Data Fim: Indefinido
 Data Fim de Contrato: Indefinido
 Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO
 Carga Horária: Domingo: 08:00:00 às 12:00:00 e 14:00:00 às 18:00:00; Segunda-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Terça-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Quarta-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Quinta-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Sexta-Feira: 18:00:00 às 22:00:00; Sábado: 08:00:00 às 12:00:00 e 14:00:00 às 18:00:00;
 Observação: CONTRATO - 20 HORAS SEMANAIS

Empresa: VL TECNO ENGENHARIA LTDA

Registro: 0000336696
 CNPJ: 03.226.372/0001-29
 Data Início: 22/02/2019
 Data Fim: Indefinido
 Data Fim de Contrato: Indefinido
 Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO
 Carga Horária: Domingo: Nenhum horário cadastrado para este dia; Segunda-Feira: 08:00:00 às 12:00:00; Terça-Feira: 08:00:00 às 12:00:00; Quarta-Feira: 08:00:00 às 12:00:00; Quinta-Feira: 08:00:00 às 12:00:00; Sexta-Feira: 08:00:00 às 12:00:00; Sábado: Nenhum horário cadastrado para este dia;
 Observação: CONTRATO - 4HS/DIA (08:00 AS 12:00HS).





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PB

Nº 165291/2021
Emissão: 17/06/2021
Validade: 31/03/2022
Chave: 89Z4c

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

Empresa: CÂMARA & SANTOS CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA

Registro: 0003498867

CNPJ: 34.960.012/0001-80

Data Início: 01/11/2019

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Carga Horária: Domingo: Nenhum horário cadastrado para este dia; Segunda-Feira: 14:00:00 às 18:00:00; Terça-Feira: 14:00:00 às 18:00:00; Quarta-Feira: 14:00:00 às 18:00:00; Quinta-Feira: 14:00:00 às 18:00:00; Sexta-Feira: 14:00:00 às 18:00:00; Sábado: Nenhum horário cadastrado para este dia;

Observação: SÓCIO 4H/DIA - 14:00 AS 18:00





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PB

Nº 166385/2021
Emissão: 25/07/2021
Validade: 31/03/2022
Chave: 9y3B2

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-PB.

Interessado(a)

Profissional: DIEGO ARCÂNGELO ALMEIDA DA CÂMARA

Registro: 1619297191

CPF: 071.302.334-19

Endereço: RUA GIACOMO PORTO, 205, APTO 1601, MIRAMAR, João Pessoa, PB, 58032110

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 31/03/2020

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: Art. 7, combinado com o 25, da Res. 218 73 do CONFEA

Restrições: Sem Identificação

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

Data de Formação: 12/02/2020

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2021 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: CÂMARA & SANTOS CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA

Registro: 0003498867

CNPJ: 34.960.012/0001-80

Data Início: 24/04/2020

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Carga Horária: Domingo: Nenhum horário cadastrado para este dia; Segunda-Feira: 08:00:00 às 12:00:00; Terça-Feira: 08:00:00 às 12:00:00; Quarta-Feira: 08:00:00 às 12:00:00; Quinta-Feira: 08:00:00 às 12:00:00; Sexta-Feira: 08:00:00 às 12:00:00; Sábado: Nenhum horário cadastrado para este dia;

Observação: SÓCIO 04H/DIA - 08:00 AS 12:00





CÂMARA & SANTOS
ENGENHARIA

**DOCUMENTOS
COMPLEMENTARES**



CÂMARA & SANTOS

ENGENHARIA

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL/PB
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS PMPI Nº 00030/2021

ANEXO II – TOMADA DE PREÇOS Nº 00030/2021

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF – ART 27, INCISO V, DA LEI 8.666/93

OBJETO: A presente licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo menor preço tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestar serviço de engenharia na reforma da secretaria de saúde do município de Princesa Isabel, conforme planilhas.**

A empresa CÂMARA&SANTOS CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ-MF, sob no 34.960.012/0001-80, com sede na Rua Frei Mariano Estima, 13, Casa; bairro Maia; CEP: 58.755-000; Princesa Isabel – PB, neste ato representada pelo Srº. FLUANDERSON MANOEL GERALDINO SANTOS, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua Frei Mariano Estima, S/N; Bairro Maia; CEP: 58.755-000; Princesa Isabel – PB, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF, sob no 079.772.684-50,

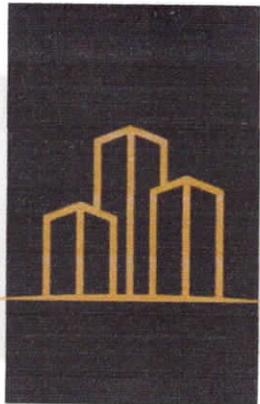
Prezados Senhores,

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

Princesa Isabel - PB, em 19 de novembro de 2021.



FLUANDERSON MANOEL GERALDINO SANTOS
SÓCIO ADMINISTRADOR
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/PB nº 161.822.946-0



CÂMARA & SANTOS

ENGENHARIA

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL/PB
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS PMPI Nº 00030/2021

ANEXO II – TOMADA DE PREÇOS Nº 00030/2021

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO NO QUE DIZ RESPEITO A PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

OBJETO: A presente licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo menor preço tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestar serviço de engenharia na reforma da secretaria de saúde do município de Princesa Isabel, conforme planilhas.**

A empresa CÂMARA&SANTOS CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ-MF, sob no 34.960.012/0001-80, com sede na Rua Frei Mariano Estima, 13, Casa; bairro Maia; CEP: 58.755-000; Princesa Isabel – PB, neste ato representada pelo Sr. FLUANDERSON MANOEL GERALDINO SANTOS, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua Frei Mariano Estima, S/N; Bairro Maia; CEP: 58.755-000; Princesa Isabel – PB, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF, sob no 079.772.684-50,

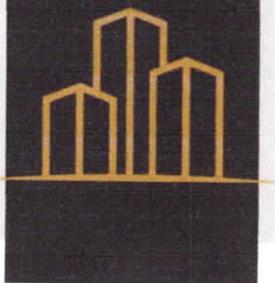
Prezados Senhores,

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

Princesa Isabel - PB, em 19 de novembro de 2021.



FLUANDERSON MANOEL GERALDINO SANTOS
SÓCIO ADMINISTRADOR
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/PB nº 161.822.946-0



CÂMARA & SANTOS

ENGENHARIA

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL/PB
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS PMPI Nº 00030/2021

ANEXO II – TOMADA DE PREÇOS Nº 00030/2021

DECLARAÇÃO DE SUBMETER – SE A TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CORRESPONDENTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

OBJETO: A presente licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo menor preço tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestar serviço de engenharia na reforma da secretaria de saúde do município de Princesa Isabel, conforme planilhas.**

A empresa CÂMARA&SANTOS CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ-MF, sob no 34.960.012/0001-80, com sede na Rua Frei Mariano Estima, 13, Casa; bairro Maia; CEP: 58.755-000; Princesa Isabel – PB, neste ato representada pelo Sr. FLUANDERSON MANOEL GERALDINO SANTOS, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua Frei Mariano Estima, S/N; Bairro Maia; CEP: 58.755-000; Princesa Isabel – PB, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF, sob no 079.772.684-50,

Prezados Senhores,

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Princesa Isabel - PB, em 19 de novembro de 2021.

Fluanderson M.O. Santos

FLUANDERSON MANOEL GERALDINO SANTOS
SÓCIO ADMINISTRADOR
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/PB nº 161.822.946-0



CÂMARA & SANTOS

ENGENHARIA

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL/PB
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS PMPI Nº 00030/2021

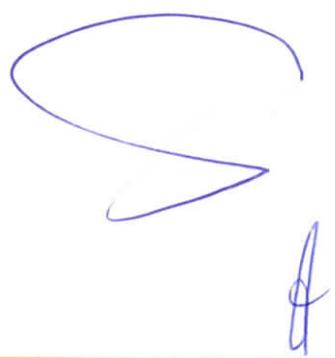
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa CÂMARA&SANTOS CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ-MF, sob no 34.960.012/0001-80, com sede na Rua Frei Mariano Estima, 13, Casa; bairro Maia; CEP: 58.755-000; Princesa Isabel – PB, neste ato representada pelo Srº. FLUANDERSON MANOEL GERALDINO SANTOS, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua Frei Mariano Estima, S/N; Bairro Maia; CEP: 58.755-000; Princesa Isabel – PB, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF, sob no 079.772.684-50, para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital da Tomada de Preços nº 00030/2021 declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 00030/2021 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00030/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Tomada de Preços nº 00030/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00030/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00030/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 00030/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00030/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação da Tomada de Preços nº 00030/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Princesa Isabel antes da abertura oficial das posturas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Princesa Isabel - PB, em 19 de novembro de 2021.


FLUANDERSON MANOEL GERALDINO SANTOS
SÓCIO ADMINISTRADOR
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/PB nº 161.822.946-0





CÂMARA & SANTOS

ENGENHARIA

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL/PB
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS PMPI Nº 00030/2021

DECLARAÇÃO DE PLENOS CONHECIMENTOS DAS CONDIÇÕES DAS OBRAS OU SERVIÇOS

OBJETO: A presente licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo menor preço tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestar serviço de engenharia na reforma da secretaria de saúde do município de Princesa Isabel, conforme planilhas.**

A empresa CÂMARA&SANTOS CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ-MF, sob no 34.960.012/0001-80, com sede na Rua Frei Mariano Estima, 13, Casa; bairro Maia; CEP: 58.755-000; Princesa Isabel – PB, neste ato representada pelo Srº. FLUANDESON MANOEL GERALDINO SANTOS, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua Frei Mariano Estima, S/N; Bairro Maia; CEP: 58.755-000; Princesa Isabel – PB, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF, sob no 079.772.684-50,

Prezados Senhores,

DECLARAMOS sob as penalidades da lei, que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos relativamente ao objeto da Tomada de Preços nº 00030/2021, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaremos para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura Municipal de Princesa Isabel – PB.

Princesa Isabel - PB, em 19 de novembro de 2021.


FLUANDESON MANOEL GERALDINO SANTOS
SÓCIO ADMINISTRADOR
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/PB nº 161.822.946-0



CÂMARA & SANTOS

ENGENHARIA

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL/PB
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS PMPI Nº 00030/2021

ANEXO III – TOMADA DE PREÇOS Nº 00030/2021

TERMO DE RENÚNCIA AO RECURSO CONFORME PREVISTO NO ART. 43, INCISO III, DA LEI 8.666/93.

A empresa CÂMARA&SANTOS CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ-MF, sob no 34.960.012/0001-80, com sede na Rua Frei Mariano Estima, 13, Casa; bairro Maia; CEP: 58.755-000; Princesa Isabel – PB, neste ato representada pelo Srº. FLUANDERSON MANOEL GERALDINO SANTOS, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua Frei Mariano Estima, S/N; Bairro Maia; CEP: 58.755-000; Princesa Isabel – PB, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF, sob no 079.772.684-50,

Prezados Senhores,

O proponente acima qualificado, declara, na forma do disposto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, aceitar o resultado divulgado pela Comissão, que analisou a documentação preliminar do processo em epígrafe, efetuada nos termos do respectivo instrumento convocatório, desistindo, assim, expressamente de qualquer interposição de recurso previsto na legislação vigente, bem como ao prazo correspondente e concordando, portanto, com o prosseguimento do certame. Declara ainda que, em havendo a ocorrência de qualquer igualdade de valores entre sua proposta e a dos demais licitantes e após observado o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, fica autorizado a realização do sorteio para definição da respectiva classificação, não sendo necessário a sua convocação para o correspondente ato público, conforme previsto no Art. 44, § 2º, do referido diploma legal.

Princesa Isabel - PB, em 19 de novembro de 2021.

Fluanderson M.O. Santos

FLUANDERSON MANOEL GERALDINO SANTOS
SÓCIO ADMINISTRADOR
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/PB nº 161.822.946-0